

Circular N.º 150/2023 – NPE

Osasco, 09 de novembro de 2023.

Prezados (as) Gestores(as) de Escola;
Prezados (as) CGP/CGPG/CGPAC e Professores;

Assunto: Recolhimento/não recolhimento de livros do PNLD.

O Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino Informa:

Em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal/88 e aos artigos 4º e 7º do Decreto Federal 9.009/17, informamos que o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD deve ser executado em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Nesse sentido seguem abaixo orientações para as unidades escolares:

- Anos Iniciais:** no final deste ano letivo todas as escolas que oferecem o Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão deixar com seus alunos os exemplares que receberam no início do primeiro semestre, pois os livros didáticos desse segmento são todos consumíveis.
- Anos Finais:** para o próximo ano letivo de 2024 os alunos e professores **receberão as obras escolhidas em agosto**. Por esse motivo os livros que estão em posse dos alunos não deverão ser recolhidos devendo ser deixados com os próprios estudantes.
- Ensino Médio:** todos os livros deste seguimento **deverão ser recolhidos** pelas unidades escolares, **pois são reutilizáveis**. A saber: as obras didáticas de Projetos Integradores e de Projeto de Vida (objeto 1), as obras didáticas por área de conhecimento e as obras didáticas específicas (objeto 2) e as obras didáticas de formação continuada (objeto 3 destinada a professores e gestores). O controle da devolução dos livros didáticos deverá ser realizado à medida que os alunos entregam os exemplares para a escola para reutilização no ano seguinte. **Nesse momento, a escola precisa anotar a quantidade de livros devolvidos por título, componente e série, a fim de comparar os dados/quantidade de livros entregues aos alunos no início deste ano letivo x quantidade de livros devolvidos.**
- PNLD Literário:** os livros do aluno enviados são reutilizáveis, portanto, **deverão ser recolhidos** para reutilização de novos alunos em 2024.
- Manual do Professor:** todas são obras de caráter reutilizável tanto os livros didáticos como os exemplares do PNLD Literário **deverão ser devolvidos à escola** para que os regentes das novas turmas de 2024 possam reutilizá-los.

Ressaltamos dois aspectos: a) que as campanhas de preservação dos livros devem ser permanentes em todas as escolas. Ao final do ano, a expectativa é que a devolução dos livros alcance a totalidade distribuída, o FNDE estipula que todas as escolas realizem conscientização sobre o uso do livro didático e do PNLD literário, que deverão ser reutilizados por anos consecutivos e mantidos em adequadas condições de uso; b) todo esse processo deve obedecer às regras sanitárias em vigência.

Atenciosamente,

Débora Silva Batista Eilliar
RG 36.644.529-7
Coordenadora de Equipe Curricular

Ariovaldo Guinther
RG 25.790.923-0
Dirigente Regional de Ensino